



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

*Pedido de vistas
Ver. Vitorlei dos
Santos
22-04-08*

PROCESSO nº 110/2008 de 03 de abril de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº ExCompl. nº001/2008 de 31 de março de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

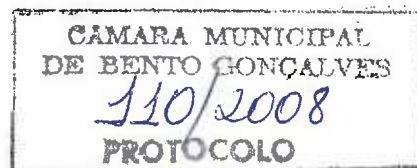
Lei complementar nº 123/2008.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 080/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 31 de março de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001 que **"CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO"**.

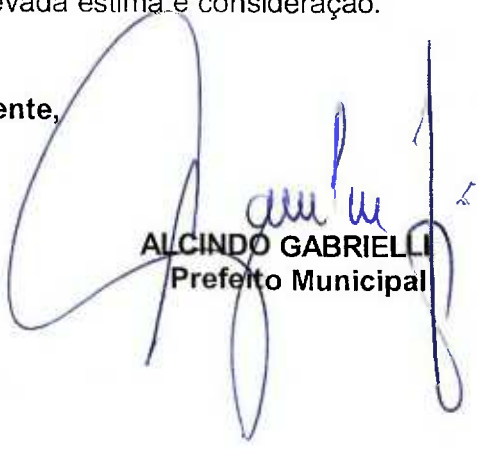
O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo visa criar 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico, bem como 02 (dois) cargos de Técnico Controlador de Semáforo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 05, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves.

As atribuições do cargo de Técnico Controlador de Semáforo são as constantes no Anexo do Projeto de Lei Complementar que segue.

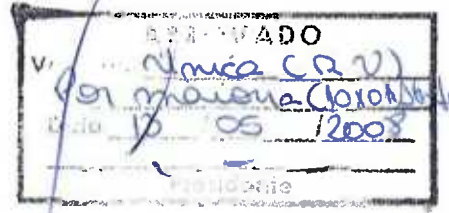
Os cargos a serem criados visam suprir a demanda dos serviços, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - É criado 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico.

Art. 2º - São criados 02 (dois) cargos de Técnico Controlador de Semáforo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 05, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º - A progressão na carreira dos cargos criados pela presente lei complementar, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 4º - As atribuições do cargo de Técnico Controlador de Semáforo são as constantes no Anexo, da presente lei complementar.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

CARGO

TÉCNICO CONTROLADOR DE SEMÁFORO

Padrão 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: fazer a instalação de semáforos no Município; efetuar reparos em placas eletrônicas dos mesmos; manutenção; troca de lâmpadas; fazer montagem e desmontagem de semáforos e focais; detectar ocorrências; programar horários e tempos normais e novos; criar novos planos de tráfego nas vias públicas; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos ou onde for designado.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de lei complementar nº 001/2008, de origem executiva, que "Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município". O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 8 de abril de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Com luz, mas sem água

No início do ano o Recanto da União, comunidade que faz parte do bairro Municipal, foi finalmente contemplado com a instalação da rede elétrica. O local é um dos mais pobres da cidade e de difícil acesso, por se tratar de uma área de risco de deslizamento. As mais de duzentas famílias moradoras já não são mais tratadas como invasores, já que o local, que era propriedade da família Artini, foi comprado pela Prefeitura.

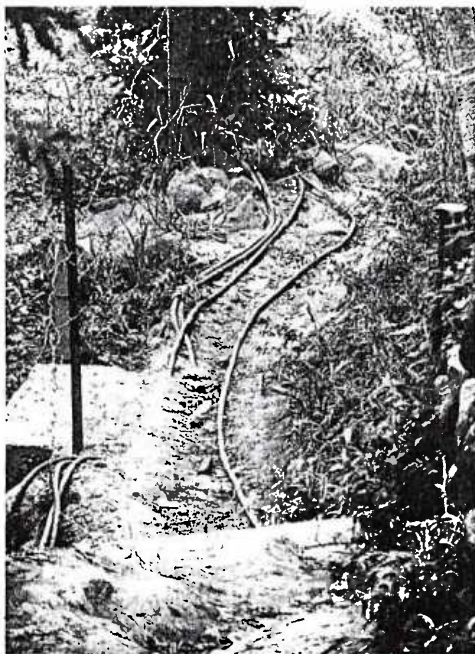
Mas o maior problema enfrentado pelos moradores ainda está pendente: suas casas não recebem água encanada, tendo acesso apenas a uma bica pública, de onde a água é transportada por mangueiras e sem frequência definida. "Tem vezes que ficamos até semanas sem água", reclamam os moradores, que, quando a recebem, armazenam grande quantidade em garrafas e tonéis.

De vez em quando

"A água vem só de vez em quando. Para o banheiro temos caixa d'água, mas para outras finalidades guardo em garrafas. O serviço doméstico fica muito difícil, acaba sempre largado pela metade. As roupas sujas ficam acumuladas e, se passa muito tempo, elas chegam a apodrecer. Tenho dois filhos com problemas de saúde e essa água não é boa para eles. Prefiro que passem mais tempo na escola do que aqui", afirma Maria Jaqueline de Cândido, moradora da localidade há seis anos.

Pegar água de poços também é uma alternativa, mas os moradores receiam quanto à sua contaminação. Os que não têm caixa, pedem aos vizinhos: "Minha casa tem encanamento ligado direto com a caixa do vizinho.

Após serem beneficiados com o Projeto Luz para Todos da RGE, moradores do Recanto da União ainda enfrentam problemas com a falta de água encanada



A água da bica pública, que era para ser uma medida provisória, chega às casas através de mangueiras

A água da bica pública não vem, não podemos depender dela", diz Idelina Lopes, que mora no local há onze anos.

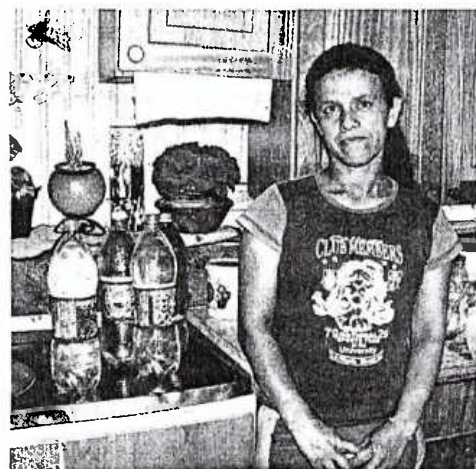
O presidente da Associação dos Moradores do Recanto da União, José dos Santos (conhecido como Zé da Gaita), diz que há um ano a Prefeitura diz ter projetos encaaminhados, mas ninguém apareceu no local para fazer medição ou orçamento. "Não acredito que canalizem a água. Os postes de luz foram colocados, pagamos quatro reais por família e só três casas estão

recebendo energia", denuncia.

Projeto existe

O gerente da Corsan, Ildo Bombana, diz que a companhia está, sim, trabalhando em um projeto com a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social para canalizar a água no local. "Antes de ser colocada a tubulação, deve ser feito o alinhamento de uma rua pública e a Prefeitura está providenciando isto. Até o fim de maio o assentamento da rede será feito e o abastecimento individualizado", afirma Bombana.

O fato do Recanto da União estar localizado numa área de risco é o que dificulta a canalização da água no local, conforme explica o secretário de Habitação e Assistência Social, Fernando Ferrari. "Existe um projeto pronto há cerca de um ano. Mas as intervenções são extremamente difíceis de serem feitas por se tratar de uma área de alto risco de deslizamento. Há casas que devem ser demolidas e a aceitação é difícil na localidade", justifica o secretário. Ele ainda defende que as intervenções da Prefeitura no local são fortes, já que além de fazer a estrada de acesso e instalar a rede elétrica, o município comprou o terreno do local, legalizando a situação dos moradores que haviam invadido a área.



Maria de Candido armazena a água em garrafas

Três secretarias e o Ipurb mudam de titular

O prazo final para a desincompatibilização de cargo público por quem deseja concorrer nas eleições de cinco de outubro expirou no último sába-

do, dia cinco, seis meses antes do dia da eleição. Por conta disto, na sexta-feira desligaram-se os Secretários de Governo, do Esporte e Lazer e dos

Transportes, além do diretor do IPURB. Veja o quadro de quem se licenciou e quem assume as funções dos que saíram:

VEJA O QUE MUDOU NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Secretaria	Exonerou-se	Assumiu a função
De Governo	Moisés Scussel Neto	Olmes Pértile
Juventude, Esporte e Lazer	Leopoldo Benatti	Antônio Somensi
IPURB	Neri Mazzochin	Valdir Possamai
Trans. e Serviços Públicos	Marcus Aurélio Sartor	Nilton Furlin
Também se exoneraram para concorrer		
Atílio Bergamini Neto - Secretário Adjunto da Administração		
Zelavir Giordani - Secretário Adjunto da Agricultura		
Amarildo Lucatelli - Coordenador Geral de Fiscalização do IPURB		

Município autoriza licitação para a compra de um novo caminhão de bombeiros

Ao constatar que o saldo do Fundo Municipal de Reparelhamento dos Bombeiros (Fumrebom) de Bento Gonçalves é de R\$ 166 mil, o prefeito Alcindo Gabrielli autorizou a abertura de licitação para a compra de um novo caminhão de auto-resgate de comando. A decisão saiu durante encontro entre o prefeito e os membros do Conselho Municipal para Reparelhamento dos Bombeiros. Na ocasião o major Mauro Moro, comandante dos Bombe-

iros de Bento Gonçalves, apresentou a descrição das despesas efetuadas pelo quartel no primeiro trimestre de 2008. No primeiro trimestre de 2008 foram arrecadados R\$ 98 mil por meio da cobrança das taxas de serviços não emergenciais e de prevenção de incêndio executados pelos bombeiros. Diante do saldo positivo de R\$ 166 mil, Gabrielli, também presidente do Fumrebom, aprovou as contas e autorizou a licitação para a compra de um novo caminhão

para o 2º Subgrupamento de Combate a Incêndio. O investimento total será de R\$ 220 mil para a aquisição de um chassi de caminhão com cabine metálica, turbinado e intercalado de quatro cilindros com no mínimo 150 Cv de potência para o posterior encarroamento (montagem do caminhão para uso dos bombeiros). O novo caminhão servirá tanto para o combate a incêndios como para o resgate de pessoas.



Decisão saiu durante encontro entre o prefeito e os membros do Conselho Municipal para Reparelhamento dos Bombeiros



EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de lei complementar nº 001/2008, de origem executiva, que "Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município". O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 8 de abril de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 114/2008

Processo nº 110/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 001/2008, do Poder Executivo, que *Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município.*

O presente projeto de lei complementar, visa criar um cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais, Padrão TC, e dois cargos de Técnico Controlador de Semáforo, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 05, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, cujas atribuições são as constantes do Anexo.

Salienta-se que o Executivo justifica a criação dos referidos cargos, na necessidade dos serviços.

O projeto vem sob a forma de projeto de lei complementar, de acordo com o Artigo 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, devendo obedecer os trâmites previstos nos Artigos 130, do Regimento Interno da Casa e 43 da Constituição do Município.

Diante do exposto, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da matéria em análise, cuja iniciativa é privativa do Sr. Prefeito Municipal, na forma do Artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 110/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 110/2008 que **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**, exararam o seguinte parecer:

O presente projeto visa criar 01 (um) cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico, bem como 02 (dois) cargos de Técnico Controlador de Semáforo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 05, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, a fim de suprir a demanda dos serviços, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

1108
F. 2

PROCESSO Nº 110/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 110/2008, que **Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2008.

Vereador **VALDECIR RUBLO**

Presidente

Vereador **ROBERTO CAINELLI**

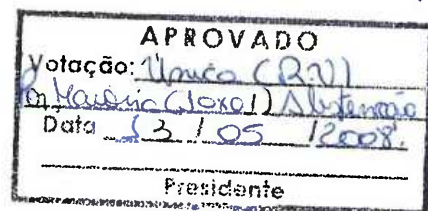
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



PROCESSO Nº **110/2008**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**

PARECER: ***PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR VANDERLEI SANTOS***

Em virtude da solicitação do pedido de vistas ao Processo nº 110/2008, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 31 de março 2008, o qual "**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**", o Vereador VANDERLEI SANTOS, abaixo firmado, buscou informações complementares pertinentes ao assunto em pauta para dirimir algumas dúvidas, concluindo após análise detalhada da matéria, que a mesma atende a legislação municipal vigente, a qual é de exclusiva prerrogativa do Prefeito Municipal; além disso, a proposta do Projeto trata-se apenas da criação de cargos no quadro de provimento efetivo e não da nomeação dos aprovados, não conflitando portanto, com a legislação eleitoral, no que diz respeito aos concursos públicos que devem ter sua homologação até 90 dias antes do pleito eleitoral, conforme disposto na alínea "c", do inciso V, do artigo 42, da Resolução nº 22.718.

/Objetivando aperfeiçoar o Projeto original e qualificar os serviços prestados pelos servidores que ocuparão os cargos a serem criados, sugerimos que o Projeto seja deliberado e aprovado, após apreciação da Emenda Aditiva que apresentamos como proposta.

EMENDA ADITIVA

Ao ANEXO das atribuições do cargo de Técnico Controlador de Semáforo, no item escolaridade fica acrescido:

ANEXO

CARGO

TÉCNICO CONTROLADOR DE SEMÁFORO

Padrão 05

2110
F



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

Síntese dos Deveres: ...

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária: ...

Lotação: ...

ESCOLARIDADE

Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Profissionalizante e Curso Técnico em Eletro-eletrônica.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

Forma de Recrumento: ...

Idade Mínima: ...

Outros: ...

Justificamos nossa proposta, principalmente pelo fato de ser o cargo de Técnico Controlador de Semáforo, uma atribuição de reflexo direto no tráfego da cidade e na vida dos condutores de veículos e transeuntes das vias públicas, por isso, o controle eficaz dos semáforos para melhoria do tráfego urbano tem como objetivo discutir o semáforo no contexto de uma cidade, analisar desde a circulação viária até a instalação de semáforos e métodos de gestão desse dispositivo.

No que se refere a análise dos cruzamentos, inicia-se com a análise da circulação viária para depois atingir o assunto do controle das intersecções e finalmente apresentar os critérios de implantação de semáforos.

O crescimento de uma cidade gera aumento dos fluxos de tráfego das vias em geral e a intensidade do fluxo de cada via determina o seu tipo de uso do solo.



11
(5)

Na medida em que cresce o fluxo de veículos e pedestres em uma via, o uso dos imóveis tende a modificar, de residências para estabelecimentos comerciais e de serviços. Por outro lado quando cerceia-se a passagem do tráfego em uma via, será incentivado o estabelecimento de residências.

As vias que atraem maior volume de tráfego são as que proporcionam maior extensão de viagem, que oferecem continuidade, ao mesmo tempo que as vias descontínuas repelem o tráfego de passagem.

As vias podem ter três tipos de sentido de circulação: O sentido duplo, o sentido único e o sentido reversível, sendo classificadas pelo tipo de fluxo, as vias de fluxo ininterrupto que possuem os cruzamentos em desnível e as vias de fluxo interrompido e as vias de fluxo interrompido, as que mais interessam para este trabalho por serem as que tem os cruzamentos em nível, os quais requerem algum tipo de controle.

Após a decisão de implantação de semáforo, apresenta-se as considerações para elaboração dos projetos e programações de tempos, mostrando a importância da avaliação preliminar que consiste no conhecimento do local, contato com a comunidade e usuários, e os passos para elaboração dos projetos, as pesquisas de fluxo e índice de acidentes necessárias, a determinação dos parâmetros básico de operação, a locação física do equipamento, os sistemas de controle de tráfego e os controladores semafóricos existentes. Sobre a programação dos semáforos mostra-se as considerações sobre as diferentes seqüências de estágios, a programação dos tempos com as definições e expressões matemáticas de dimensionamento de tempos de ciclo e de verde e métodos para obtenção da defasagem entre os cruzamentos, temporização para travessia de pedestres e tempos de entreverdes.

Visando mostrar as formas de gerenciamento dos semáforos existentes, faz-se a definição da revisão semafórica, atividade que tem como objetivo adequar a sinalização e a temporização às constantes alterações do tráfego das cidades. Os tipos de revisão semafórica como a revisão programada, com planejamento para atualização do funcionamento dos semáforos, com cronogramas, dimensionamento de pessoal e bancos de dados, as revisões de acompanhamento de projetos implantados, que visam validar o que foi proposto à realidade efetuando-se os “ajustes finos” e as revisões de emergência. Por fim, o controle operacional dos semáforos no dia-a-dia, com as atividades da central de tráfego de área, com monitoramento constante do sistema viário através de câmeras de circuito fechado de TV ou por rondas em campo e informações das equipes operacionais, trazendo informações imediatas para alterações que se fizerem necessárias dos tempos semafóricos, detecção de falhas dos sistemas e acionamentos de equipes de manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

112
FS

Os semáforos são dispositivos de controle de tráfego que estão distribuídos nas áreas das cidades em geral, com maior concentração nas médias e grandes cidades. São um tipo peculiar de sinalização a qual não é fixa como uma placa ou uma marca viária. O semáforo varia suas mensagens para cada via, ora dando o direito de passagem, ora indicando a transição desse direito para outra via e ora proibindo totalmente a passagem. Ele é dinâmico, alternando indicações luminosas e variando seus tempos à cada período, procurando se relacionar com o tráfego, interagindo, com o objetivo de fornecer o melhor atendimento à demanda que se aproxima, com a maior segurança, menor espera e maior desempenho, “administrando” os conflitos. Porém, para que os semáforos cumpram seu papel, os “pais das crianças” ou gestores de trânsito devem “cuidar” dos seus semáforos, fornecendo à eles condições de bom funcionamento.

Uma boa instalação, com visibilidade adequada aos usuários, uma boa programação para que eles possam oferecer o máximo de capacidade possível à passagem do fluxo, bons parâmetros de segurança nas transições de aberturas e fechamentos, proporcionar uma segura travessia de pedestres e monitoramento constante de sua operação. Não gerir bem seus semáforos implica em congestionamentos desnecessários, gastos excessivos de tempo e combustível e principalmente os acidentes, os quais muitos deles poderiam ter sido evitados.

Para que o semáforo não seja considerado apenas como mais um tipo de sinalização, mas como um poderoso administrador de conflitos que deve estar plenamente preparado para enfrentar este desafio, faz-se necessário que seja coordenado por técnicos aptos e qualificados para exercerem a função.

Assim sendo, este Vereador é de parecer favorável a aprovação da matéria com Emenda.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de maio de dois mil e oito.

Vereador VANDERLEI SANTOS

Autor do Pedido de Vistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 162/2008

Emenda Aditiva - Processo nº 110/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Emenda Aditiva de autoria do Vereador Vanderlei Santos, ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2008, do Poder Executivo, que ***Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município.***

O projeto de lei complementar objeto da emenda, visa criar um cargo de Assistente Social, com carga horária de 20 horas semanais, Padrão TC, e dois cargos de Técnico Controlador de Semáforo, com carga horária de 40 horas semanais, Padrão 05, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, cujas atribuições são as constantes do Anexo.

A presente emenda, visa aditar o anexo da proposição, no que se refere à escolaridade exigida para o cargo de "técnico controlador de semáforo", passando a exigir, além do ensino médio completo, ou ensino médio profissionalizante, o curso técnico em eletro-eletrônica, conforme longa justificativa.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação da emenda em análise, ao projeto de lei complementar que cria cargos, a qual, para o caso de aprovação, deverá obter o voto da maioria absoluta dos membros da Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Jaqueline Menegotto

OAB/RS 51.007

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

114
FS

PROCESSO Nº 110/2008 – Emenda Aditiva

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do Pedido de Vistas ao processo 110/2008, emenda aditiva, que **Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município**, são de parecer que a matéria seja submetida à apreciação, deliberação e decisão do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2008.


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente


Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUÍZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE MAIO DE 2008.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado 01 (um) cargo de Assistente Social,
com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou
Científico.

Art. 2º - São criados 02 (dois) cargos de Técnico
Controlador de Semáforo, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 05, no
Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 3º - A progressão na carreira dos cargos criados
pela presente lei complementar, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas
Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de
dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

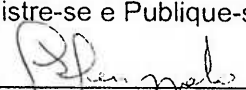
Art. 4º - As atribuições do cargo de Técnico Controlador
de Semáforo são as constantes no Anexo, da presente lei complementar.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

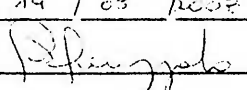
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 083
e publicado (a)
Em 14 / 05 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

CARGO

TÉCNICO CONTROLADOR DE SEMÁFORO

Padrão 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: fazer a instalação de semáforos no Município; efetuar reparos em placas eletrônicas dos mesmos; manutenção; troca de lâmpadas; fazer montagem e desmontagem de semáforos e focais; detectar ocorrências; programar horários e tempos normais e novos; criar novos planos de tráfego nas vias públicas; orientar; coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar demais tarefas afins.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos ou onde for designado.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo ou Profissionalizante e Curso Técnico em Eletroeletrônica.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.